



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamento com tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, para garantir a continuidade, a modernização e a eficiência das comunicações de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de telefonia, que são essenciais para a realização das atividades jurisdicionais e administrativas do TJAM. O contrato vigente (Contrato Administrativo nº 037/2021-FUNJEAM) se encerrará em 30 de junho de 2026, tornando imperativa a realização de novo certame para evitar a interrupção de um serviço público indispensável.

1.2.1.1. A presente contratação promove uma significativa modernização tecnológica, substituindo a tecnologia legada de E1 Digital (ISDN/R2), que se encontra em obsolescência e descontinuação no mercado, pela tecnologia de entroncamento SIP. Esta migração alinha o TJAM às melhores práticas do setor de telecomunicações, proporcionando maior escalabilidade, flexibilidade, resiliência e integração com outras ferramentas de comunicação, além de otimizar custos com infraestrutura física.

1.2.1.2. A solução baseada em SIP viabiliza a otimização de recursos e a eficiência operacional, eliminando a dependência de circuitos físicos dedicados, permitindo a implementação de modelos de trabalho flexíveis (como o teletrabalho) e garantindo maior transparência e controle sobre o consumo dos serviços de telefonia, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação estão estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 01 - SERVIÇOS STFC						
ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assinatura Tronco SIP (com 300 canais)	UNID	1	R\$	R\$	R\$
2	Assinatura Bloco de Numeração. (com 100 DDR cada)	UNID	10	R\$	R\$	R\$
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minuto	60.000	R\$	R\$	R\$
4	Ligações Locais Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	31.000	R\$	R\$	R\$
5	Ligações de Longa Distância Fixo-Fixo	Minuto	60.000	R\$	R\$	R\$
6	Ligações de Longa Distância Fixo –Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	2.600	R\$	R\$	R\$
7	Ligação Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo (F/F) e Fixo-Móvel (F/M) para: ALASCA, CANADA, ESTADOS UNIDOS E HAVAI	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
8	Ligação LDI F/F e F/M para: ALEMANHA; ARGENTINA; BOLIVIA; CHILE; COLOMBIA; ESPANHA; FRANCA; ITALIA; MEXICO; PARAGUAI; PORTUGAL; REINO UNIDO; SUICA; URUGUAI E VENEZUELA	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
9	Ligação LDI F/F e F/M para: AUSTRALIA; CHINA E JAPAO	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
10	Ligação LDI F/F e F/M para: ALBÂNIA; ANDORRA; ARMÊMA; AUSTRIA; AZERBAIJAO; BELARUS; BELGICA; BOSNIA E HERZEGOVINA; BULGARIA; CHIPRE; CROACIA; DINAMARCA; ESLOVAQUIA; ESLOVÊNIA; ESTOMA; FAROE ILHAS; FINLANDIA; GEORGIA; GIBRALTAR; GRECIA; HOLANDA; HUNGRIA; IRLANDA; ISLANDIA; ISRAEL; LETONIA; LIECHTENSTEIN; LITUANIA; LUXEMBURGO; MACEDONIA; MALTA; MOLDOVA; MONACO; MONTENEGRO; NORUEGA; POLONIA; REP TCHECA; ROMÊNIA; RUSSIA; SAO MARINO; SERVIA ; SUECIA; TURQUIA E UCRANIA	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
11	Ligação LDI F/F e F/M para: AFRICA DO SUL; ARABIA SAUDITA; BAREINE; CATAR; CAZAQUISTAO; CINGAPURA; COREIA DO SUL; EMIRAD ARABES UNIDOS; HONG KONG; IEMEN; IRA; IRAQUE; JORDANIA; KUAITE; L13ANO; OMA; PALESTINA; QUIRGUIZIA; SIRIA; ADJQUISTAO; TURCOMEN ISTAO E UZBEQUISTAO	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
12	Ligação LDI F/F e F/M para: ANGUILA; ANTIGUA E BARBUDA; ANTILHAS HOLANDESAS; ARUBA; BAHAMAS; BARBADOS; BELIZE; BERMUDAS; CAYMAN ILHAS; COSTA RICA; CUBA; DOMINICA; EL SALVADOR; EQUADOR; GRANADA; GROELANDIA; GUADALUPE; GUATEMALA; GUIANA FRANCESA; GUIANA INGLESA; HAITI; HONDURAS; IL MARIANA DO NORTE; IL MAYOTTE; IL URQUESAS CAICOS; IL VIRGENS AMERICANA; IL VIRGENS BRITAN ICA; JAMAICA; MALVINAS ILHAS; MARTINICA; MONTSEERRAT; NICARAGUA; PANAMA; PERU; PORTO RICO; REP DOMINICANA; S VICENTE GRANADINAS; SANTA LUCIA; SAO CRISTOVAO NEVIS; SAO PEDRO E MIGUEL; SURINAME; TRINIDADE E TOBAGO	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
13	Ligação F/F e F/M para: OUTROS PAISES	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
Subtotal					R\$	R\$
GRUPO 02 - SERVIÇO DE TELEFONIA 0800						
14	Assinatura 0800 Comutado	p/Número	3	R\$	R\$	R\$
15	Facilidade de Restrição de Área de Abrangência	p/Número	3	R\$	R\$	R\$
16	Facilidade de Relatórios	p/Número	3	R\$	R\$	R\$
17	Chamadas Local	Minuto	20	R\$	R\$	R\$

18	Chamadas Intra-Estadual	Minuto	20	R\$	R\$	R\$
19	Chamadas Inter-Estadual	Minuto	20	R\$	R\$	R\$
20	Chamadas Móvel	Minuto	20	R\$	R\$	R\$
Subtotal					R\$	R\$
VALORES TOTAL - SERVIÇOS STFC E 0800 COMUTADO						
Subtotal STFC					R\$	R\$
Subtotal 0800					R\$	R\$
Valor Total Global					R\$	R\$

1.3.1. A solução escolhida consiste na contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme definição do Plano Geral de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caracterizado como serviço de telecomunicações destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, por meio da transmissão de voz e outros sinais, utilizando processos de telefonia.

1.3.1.1. A solução contempla a utilização de entroncamento digital em tecnologia SIP, em substituição a tecnologias legadas, alinhando-se às práticas atuais de mercado e às diretrizes de modernização da infraestrutura de telecomunicações da Administração.

1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer um único feixe SIP, com capacidade mínima de "300 (trezentos)" canais bidirecionais, utilizando sinalização SIP e codecs G.711 ou G.729, para interligação da Central PABX do CONTRATANTE à rede pública de telefonia da CONTRATADA.

1.3.2.1. O entroncamento SIP deverá suportar, de forma integrada e compartilhada, chamadas de entrada e saída, abrangendo telefonia local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e o serviço 0800 comutado, conforme dimensionamento definido neste instrumento e nos requisitos técnicos constantes no Anexo I (SEI nº 2738303).

1.3.3. A solução deverá incluir o fornecimento de 1.000 (mil) ramais DDR, sendo parte deles objeto de portabilidade numérica e parte correspondente a novos números, destinados ao uso no PABX do CONTRATANTE, instalado na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Edifício Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.

1.3.4. A CONTRATADA será responsável pela supervisão, operação e manutenção da rede externa, bem como de todos os equipamentos e materiais fornecidos em regime de comodato durante a vigência contratual.

1.3.5. O suporte técnico deverá ser prestado em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com início imediato das ações de recuperação em caso de falhas, incluindo abertura de chamados e interação com o CONTRATANTE, observados os prazos definidos na legislação vigente e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

1.3.6. A solução adotada permite que as alterações de classes de ramais, tais como bloqueios, liberações, roteamentos e permissões para chamadas externas, DDD ou DDI, sejam realizadas diretamente pelo CONTRATANTE em seu próprio PABX.

1.3.7. Todas as chamadas de tráfego sainte deverão ser realizadas utilizando o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da CONTRATADA, devidamente configurado na central de trânsito.

1.3.8. Os custos referentes à instalação, configuração e manutenção dos feixes SIP deverão estar integralmente incluídos nos valores mensais ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

1.3.9. O modelo de faturamento da solução será baseado na utilização efetiva dos serviços, podendo haver variação entre os minutos estimados e os minutos efetivamente utilizados.

1.3.10. A solução deverá permitir o acesso eletrônico às faturas e aos dados de consumo, por meio de portal disponibilizado pela CONTRATADA ou mediante fornecimento das contas em formato digital, possibilitando consulta, download e armazenamento das informações.

1.3.11. A solução deverá garantir a identificação das chamadas recebidas e efetuadas (CLI) para todos os números DDR, permitindo o reconhecimento do ramal originador tanto em telefones internos quanto externos.

1.3.12. A solução deverá atender integralmente à regulamentação vigente da ANATEL, em especial à Resolução nº 426/2005 (Regulamento do STFC), à Resolução nº 597/2012 (Regulamento de Numeração) e demais normas aplicáveis.

1.3.13. Especificações do Serviço 0800 comutado:

1.3.13.1. A solução escolhida contempla a prestação do serviço 0800 em modelo comutado, abrangendo 3 (três) números 0800 ativos, destinados ao atendimento do público externo da CONTRATANTE.

1.3.13.2. No modelo comutado, as chamadas originadas na rede pública de telefonia fixa e móvel (PSTN) serão encaminhadas pela rede da CONTRATADA até o ponto de interconexão STFC SIP indicado pela CONTRATANTE, não se caracterizando como acesso dedicado por meio físico exclusivo.

1.3.13.3. O serviço 0800 deverá possuir numeração única de abrangência nacional, possibilitando o acesso a partir de todo o território nacional, observadas as políticas de bloqueio, restrição e roteamento definidas pela CONTRATANTE.

1.3.13.4. As chamadas destinadas aos números 0800 deverão ser entregues à CONTRATANTE por meio de entroncamento STFC SIP, utilizando protocolo SIP conforme padrões de mercado e em conformidade com as normas e regulamentações da ANATEL.

1.3.13.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela configuração do roteamento do serviço 0800 até o endereço IP, porta e demais parâmetros técnicos do entroncamento SIP disponibilizado pela CONTRATANTE.

1.3.13.6. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilidade, capacidade, redundância lógica e dimensionamento de sua infraestrutura interna, incluindo o entroncamento STFC SIP e os sistemas de atendimento associados.

1.3.13.7. O serviço 0800 deverá suportar o tráfego estimado indicado no segundo quadro do item 8, contemplando chamadas originadas de terminais fixos e móveis, nas seguintes modalidades:

- a) chamadas locais Fixo-Fixo;
- b) chamadas intraestaduais Fixo-Fixo;
- c) chamadas interestaduais Fixo-Fixo;
- d) chamadas originadas de terminais móveis, locais ou de longa distância.

1.3.13.8. A CONTRATADA deverá garantir o encaminhamento da identificação do número do telefone originador da chamada (CLI), sem mascaramento, em conformidade com a regulamentação vigente.

1.3.13.9. A solução deverá permitir a geração de relatórios detalhados das chamadas atendidas pelo serviço 0800, contendo, no mínimo, data, hora, número chamador, localidade de origem, duração e classificação da chamada.

1.3.13.10. A CONTRATANTE poderá definir regras de atendimento do serviço 0800, incluindo, mas não se limitando a:

- a) roteamento por horário, data ou origem da chamada;
- b) distribuição de chamadas entre diferentes pontos de atendimento;

- c) restrição de chamadas por origem geográfica, tipo de terminal ou prefixo;
- d) aplicação de mensagens gravadas padronizadas ou personalizadas;
- e) roteamento alternativo em situações de congestionamento ou indisponibilidade.

1.3.13.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios analíticos das chamadas faturadas do serviço 0800, em formato eletrônico, contendo informações suficientes para a conferência e validação da fatura.

1.3.13.12. O serviço 0800 será prestado sob o regime de tarifação reversa, sendo integralmente custeado pela CONTRATANTE, de acordo com o tráfego efetivamente encaminhado e completado.

1.3.13.13. A solução deverá ser compatível com tecnologias SIP padrão de mercado, assegurando interoperabilidade com a infraestrutura de telefonia da CONTRATANTE.

1.3.13.14. Não haverá fornecimento de enlaces físicos dedicados, tais como E1, G.703 ou qualquer outra infraestrutura de acesso exclusivo, caracterizando o serviço como 0800 comutado.

1.3.13.15. A prestação do serviço 0800 deverá atender integralmente à regulamentação aplicável, em especial à Resolução nº 477/2007 da ANATEL, que dispõe sobre o Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes.

1.3.14. Portabilidade Numérica

1.3.14.1. A CONTRATANTE exercerão o direito de Portabilidade do Código de Acesso de toda a faixa de numeração existente

1.3.14.2. A CONTRATADA deverá habilitar os serviços descritos neste documento com as mesmas faixas de numerações utilizadas atualmente pelo CONTRATANTE, seguindo os critérios de Portabilidade Numérica regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos prazos de migração estabelecidos nessa regulamentação;

1.3.14.3. A Portabilidade Numérica não acarretará qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo todos os custos relacionados ao processo de migração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.3.14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração das linhas fixas existentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a Resolução nº 747/2021 da ANATEL ou outra que venha a substituí-la.

1.3.14.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a execução das atividades de desligamento e religamento das linhas junto à prestadora anterior, inclusive nos casos de falhas de comunicação nos sistemas da ANATEL.

1.3.14.6. O período de transição da Portabilidade Numérica não poderá exceder 2 (duas) horas, devendo a janela de migração ser previamente acordada entre as partes, de modo a minimizar impactos às atividades da CONTRATANTE.

1.3.15. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT);

b) Resolução ANATEL nº 426/2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

c) Resolução ANATEL nº 597/2012 - Regulamento de Numeração;

d) Resolução ANATEL nº 477/2007 - Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes;

e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

f) Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código SETIC-2026-7.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, exceto da "última milha", sendo assim considerado, a instalação de equipamentos e/ou a configuração de equipamentos, testes de sinal, latência e velocidade.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de entroncamento SIP, em contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo:

- a) Local;
- b) Longa Distância Nacional (LDN);
- c) Longa Distância Internacional (LDI); e
- d) Serviço 0800.

3.2.2.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.

3.2.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, quando decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Outorga da ANATEL: Comprovação de ser uma empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, por meio de Termo de Autorização, Contrato de Concessão válido ou documento equivalente, devidamente emitido e subscrito pela Anatel..

3.2.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será contínua.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail, em prazo definido pela Contratante.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de serviço.

- 6.4. Deverá haver **Transferência de conhecimento técnico**, incluindo documentação, parâmetros de interconexão e apoio à equipe interna, a ser definido pela Contratante.
- 6.5. Não há necessidade de adequação do ambiente das unidades para a implantação da solução.
- 6.6. Considerando todo o exposto, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), por meio da Divisão de Infraestrutura de TIC (SETIC/DVITIC), declara que a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), bem como Serviço 0800 (DDG) Comutado, por meio de entroncamento SIP, incluindo portabilidade numérica, é viável e indispensável para garantir a modernização da infraestrutura, a segurança das operações e a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos essenciais do TJAM.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 05 dias úteis, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
- 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. Garantia ou assistência técnica
- 6.8.1. CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento e na regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 6.8.2. Deverá ser disponibilizado suporte técnico em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), destinado ao atendimento de falhas, dúvidas e solicitações relacionadas aos serviços contratados.
- 6.8.3. Os serviços deverão ser prestados observando-se os padrões de qualidade, disponibilidade e segurança definidos pela ANATEL, bem como as boas práticas aplicáveis ao setor de telecomunicações.
- 6.8.4. Quando houver necessidade de atuação nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar as normas internas, políticas de segurança e procedimentos administrativos vigentes.
- 6.8.5. A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os processos, rotinas, informações, documentos e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, independentemente do meio ou formato.
- 6.8.6. É vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pelo instrumento contratual.
- 6.8.7. A CONTRATADA deverá adotar ações de contingência e continuidade operacional que assegurem a manutenção dos serviços essenciais indicados pela CONTRATANTE, inclusive nos casos de indisponibilidade temporária de seus recursos humanos ou técnicos.
- 6.8.8. Caberá à CONTRATADA implementar e manter mecanismos, procedimentos e instrumentos que garantam o controle efetivo dos riscos operacionais relacionados à execução do contrato, respondendo por eventuais falhas decorrentes de sua atuação.
- 6.8.9. A garantia da qualidade, continuidade e disponibilidade dos serviços é de responsabilidade integral da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, devendo cumprir os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
 - n) Inobservância dos prazos contratuais;
 - o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.
- 7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Impedimento de licitar e contratar;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
 - d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com índice mínimo de disponibilidade mensal de 99,65%.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento, bem como aqueles previstos na regulamentação aplicável da ANATEL.

8.3. Deverá ser disponibilizado suporte técnico em regime 24x7 para atendimento de falhas, dúvidas e solicitações relacionadas aos serviços contratados.

8.4. Para fins de delimitação de responsabilidades, considera-se como limite de atuação da CONTRATADA a sua rede STFC/SIP e o serviço 0800 comutado, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo PABX, SBC interno e pela rede local (LAN).

8.5. A indisponibilidade do serviço será caracterizada quando a rede da CONTRATADA não conseguir encaminhar chamadas até o ponto de interconexão SIP da CONTRATANTE, observado o disposto nos itens de níveis de serviço, multas e penalidades deste instrumento.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

8.6.1. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços implicará a aplicação de multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da primeira fatura mensal, até o limite legalmente admitido.

8.6.2. A interrupção total ou parcial dos serviços, quando comprovadamente decorrente de culpa da CONTRATADA, sujeitará à aplicação de multa compensatória, calculada sobre o valor do serviço afetado, conforme os critérios estabelecidos neste item.

8.6.3. Para cada registro de interrupção dos serviços será aplicada multa fixa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço afetado, acrescida de multa variável por hora de indisponibilidade, quando ultrapassados os prazos de recuperação definidos para cada nível de severidade.

8.6.4. Para fins de aplicação das penalidades por indisponibilidade, os níveis de severidade, tempos máximos de recuperação e percentuais de multa por hora estão definidos na tabela a seguir:

Severidade	Tempo indisponível	% de multa por hora	Descrição
1	Até 4 horas	0,2%	Parada total de 100% dos serviços contratados
2	Até 12 horas	0,15%	Interrupção parcial, afetando até 50% dos serviços contratados
3	Até 24 horas	0,1%	Interrupção parcial, afetando até 20% dos serviços contratados

8.6.5. Interrupções com tempo de recuperação de até 4 (quatro) horas não ensejarão a aplicação de multa variável por tempo de indisponibilidade, aplicando-se, quando cabível, apenas a multa fixa prevista no item 4.6.4.

8.6.6. Ultrapassados os prazos máximos de recuperação definidos para cada nível de severidade, a multa variável será aplicada por hora ou fração de hora excedente, de forma cumulativa, conforme o percentual correspondente ao nível de severidade, contado a partir do início da interrupção.

8.6.7. A multa total decorrente de cada interrupção será calculada pela soma da multa fixa com a multa variável apurada, observados os percentuais estabelecidos neste item e na tabela de severidade.

8.6.8. A aplicação das multas previstas neste item não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):

a) Otimização de rotas de transporte e logística;

b) Adoção de fontes de energia renovável;

c) Implementação de programas de eficiência energética;

d) Redução de consumo de materiais e economia circular;

e) Ações de compensação de emissões certificadas.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Apresentar plano de logística reversa para descarte de quaisquer equipamentos (modems, roteadores, etc.) que venham a ser instalados nas dependências do TJAM e se tornem obsoletos.

11.7. Priorizar o faturamento e a apresentação de relatórios em formato exclusivamente eletrônico, eliminando o uso de papel.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Requisitos Técnicos para Interconexão com PABX/CPTC;

b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

c) Estudo Técnico Preliminar;

d) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 28/04/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2854084** e o código CRC **61B1830A**.